



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

TERMO DE PARCERIA FINANCEIRA

**TERMO DE PARCERIA
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PENEDO E A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO.**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.243.697/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, CEP 57200-000, Penedo/AL., neste ato representado por seu Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, a seguir denominado MUNICÍPIO, e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 12.542.999/0001-80, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 423, Centro, Penedo/AL., neste ato representada por seu Provedor Eduardo Rgueira Silva, doravante denominada SANTA CASA, considerando o que consta no Processo Administrativo 2022.18111849275.O.PMP e com o objetivo de evitar o fechamento da maternidade que compõe a estrutura operacional da SANTA CASA, acordam e celebram o presente termo de parceria financeira, com espeque nos comandos da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma das disposições abaixo descritas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente termo de parceria tem por objeto o repasse pelo MUNICÍPIO a SANTA CASA do valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em dez parcelas iguais e consecutivas de R\$100.000,00 (cem mil reais), valor esse acordado entre as partes signatárias da parceria como suficiente para a manutenção dos plantões médicos necessários para a não descontinuidade dos atendimentos da maternidade e pediatria da SANTA CASA, tudo de conformidade com o aprovado Plano de Trabalho que passa a fazer parte deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

CLAUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Para a consecução dos fins a que destinada a presente parceria, obriga-se o MUNICÍPIO a repassar as parcelas descritas na Cláusula anterior até o dia 30 de cada mês.
- II- Compete ao MUNICÍPIO promover a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, para sua publicidade e eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA.

- I. Obriga-se a SANTA CASA a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Parceria;
- II. Para regular e fiel cumprimento de suas obrigações ora ajustadas, obriga-se a SANTA CASA a manter devidamente atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- III. Obriga-se a SANTA CASA a manter o MUNICÍPIO atualizado e informado quanto a eventuais situações imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências superiores às que regularmente esperadas, que ocorram durante a execução desta parceria;
- IV. Apresentar comprovação mensal da aplicação dos recursos repassados por conta da presente parceria exclusivamente para a realização do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PENEDO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações a SANTA CASA sobre o andamento dos serviços da maternidade e pediatria, enquanto perdurar a presente avença, solicitando e requisitando esclarecimentos e apresentação de documentos conforme o caso, sendo designado desde já, para funcionar como fiscal público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

do MUNICÍPIO especificamente na parceria, o Servidor Ronaldo Santos Silva, Matrícula 13834.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA.

A presente parceria financeira tem vigência de 10 (dez) meses, a contar de 22/12/2022, dando-se o seu encerramento após a prestação de contas devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO da última parcela de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas do MUNICÍPIO decorrentes da presente parceria correrão à conta do Orçamento vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMS;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.015-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS;

PROJETO ATIVIDADE: 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 3.3.5.0.4.3.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE

RECURSO: 0040 - ASPS.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO.

O descumprimento de qualquer das obrigações acima assumidas pelas partes parceiras poderá, a critério da parte prejudicada pelo inadimplemento, acarretar a rescisão da presente parceria, como também determinará a rescisão do presente acordo a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeçam a sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA. DOS CASOS OMISSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Os casos omissos que porventura surjam no decorrer da vigência da presente parceria serão resolvidos diretamente pelas partes, na forma da Lei e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA. DO FORO.

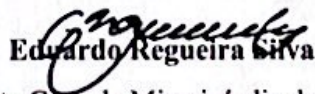
Fica eleito o foro da Comarca de Penedo/Alagoas, para se dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes dos termos da parceria celebrado na forma deste instrumento.

E, por estarem ajustados quanto aos termos da parceria ora celebrada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, qualificadas e assinadas, para produza seus legais efeitos.

Penedo, em 22 de dezembro de 2022

Ronaldo Pereira Lopes

Prefeito do Município de Penedo- Alagoas


Eduardo Regueira Silva

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Penedo-Alagoas

Testemunhas:

Nome: *Wanima Buscylla Santos Menalona*

CPF: 048.803.244-00

Nome: *Mario Albi Bezerra Oliveira*

CPF: 090.920.554-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO – PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 CENTRO HISTÓRICO
CEP 57200-000 PENEDO/AL Email: gabinete.penedo@hotmail.com (82) 3551-2727